



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

Publicado no Mural Público Oficial da  
Prefeitura de Morro Grande - SC

De 20/08/14 à 19/09/14

Responsável

**LEI Nº 806/2014**

**CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada Função Gratificada para desenvolver as seguintes funções:

I- Atender aos termos do Convênio celebrado com a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, que tem por objeto a troca de informações através do projeto REGIN;

II- Atender ao Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Instituto Nacional da Colonização Agrária (INCRA), que tem por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural;

III- Demais funções descritas no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único** – A quantidade de vagas e o valor a ser pago ao funcionário que for designado para o exercício da Função Gratificada estão especificados no Anexo Único.

**Art. 2º.** Somente poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal.

**Art. 3º.** A designação e dispensa de servidor público para o exercício da Função Gratificada caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato próprio.

**Art. 4º.** A Função Gratificada criada por esta Lei ficará inteiramente vinculada ao Convênio e Termo de Cooperação descritos no artigo 1º da presente Lei, mantendo-se em sua integralidade no caso de prorrogação da vigência dos mesmos ou da assinatura de novos com o mesmo objeto.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.



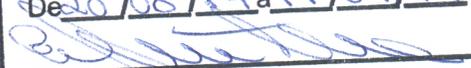
Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 20 de agosto de 2014.

  
**VALDIONIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Oficial da  
Prefeitura de Morro Grande - SC  
De 20/08/14 à 19/09/14  
  
Responsável



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**ANEXO ÚNICO**

<b>VAGAS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
01	Atuar no cumprimento dos serviços objeto do Convênio com a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e objeto do Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária, bem como ainda desenvolver as funções de digitação e emissão de nota fiscal de produtor; prestação contas de produtor rural; inscrição no cadastro de produtor rural; declarações referente ao produtor rural; emissão de alvará de construção e habite-se; e, análise de projetos de desmembramentos e outros projetos relacionados.	68% (sessenta e oito por cento) do piso salarial da Prefeitura Municipal

Morro Grande, 20 de agosto de 2014.

  
**VALDIONIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Oficial da  
Prefeitura de Morro Grande - SC

De 20/08/14 à 19/09/14

  
Responsável